



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rua Francisca Cecília de Sousa, s/n - Bairro Planalto Horizonte - CEP 62884-105 - Horizonte - CE - www.ifce.edu.br

EDITAL Nº 3/2021 GAB-HOR/DG-HOR/HORIZONTE-IFCE

EDITAL DE SELEÇÃO DE AUXÍLIOS AOS ESTUDANTES Nº 3/2021

A Diretora-Geral substituta do *Campus* Horizonte, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - IFCE, no uso de suas atribuições administrativas, divulga, pelo presente Edital, o processo seletivo e os critérios para concessão dos auxílios discente mães e pais, moradia e formação, aos/as discentes do IFCE, no período letivo de 2021.1, obedecendo à Resolução nº 14, de 18 de fevereiro de 2019, CONSUP/IFCE e a Resolução nº 26, de 14 de outubro de 2020, que trata do ad referendum em caráter emergencial e provisório dos procedimentos para regulação, manutenção, concessão e pagamento de auxílio ao estudante em razão da pandemia mundial do COVID - 19 no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará.

1. Do Objetivo

Ampliar as condições de permanência e apoio à formação acadêmica dos discentes regularmente matriculados no IFCE Campus Horizonte, por meio de auxílios, em forma de pecúnia, na perspectiva de viabilizar a igualdade de oportunidades, contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico e prevenir situações de retenção e evasão decorrentes de vulnerabilidade social.

2. Dos Requisitos de Participação

- a) Atender às exigências do regulamento de auxílios aos estudantes do IFCE, aprovado na Resolução Nº 14/2019;
- b) Observar as exigências deste Edital;
- c) Estar regularmente matriculado/a nos cursos regulares (técnicos e superiores) do semestre em curso;
- d) Ter aderido ao ensino remoto, de acordo com o Parecer de nº 00073/2020/GAB PFIFCE/PFIFCECEARA/PGF/AGU da Procuradoria Jurídica do IFCE, ressalvado o especificado no item 2.7.1 deste edital;
- e) Haver disponibilidade de recurso no orçamento do Campus.

3. Dos auxílios e vagas disponíveis

Para efeito deste Edital, o processo seletivo se destina ao preenchimento de vagas, por auxílio, de acordo com a seguinte distribuição:

AUXÍLIO	QUANTIDADE DE VAGAS
Moradia	Conforme demanda e disponibilidade orçamentária do campus
Discente Mães e Pais	Conforme demanda e disponibilidade orçamentária do campus

Formação

03 vagas - será selecionado um discente para cada projeto.
Perspectiva de atendimento até 03 projetos.

4. Das Modalidades e requisitos para Concessão de Auxílios

a) **AUXÍLIO MORADIA** – subsidia despesas com locação ou sublocação de imóveis pelo período de **01 (um) ano**, pago em 12 (doze) parcelas mensais.

- O auxílio-moradia deve atender, prioritariamente, estudantes oriundos de localidades fora da sede do campus e dependentes financeiramente da família de origem.

- Ser, prioritariamente, domiciliado em outro país, estado, município ou distrito fora da sede do Campus em que está matriculado e comprovar o endereço de origem;

- Comprovar despesas com locação de imóvel, por meio de contrato de locação ou declaração do locador

b) **AUXÍLIO DISCENTES MAES/PAIS** - Subsidia despesas com filho (s) de até 12 (doze) anos de idade incompletos ou com deficiência, independentemente da idade, que estejam sob a guarda do estudante, pelo período de **01 (um) ano**, pago em 12 (doze) parcelas mensais.

- Será permitida a concessão para até 02 (dois) filhos, de acordo com a disponibilidade orçamentária.

- Ter filhos com até 12 (doze) anos de idade incompletos ou com deficiência, independentemente da idade, sob a guarda do (a) estudante.

c) **AUXÍLIO FORMAÇÃO** – visa ampliar a formação de discentes, por meio da vinculação a projetos nas áreas de ensino, pesquisa, extensão ou projetos sociais e/ou culturais, que estejam relacionados ao seu curso, no período de **06 (seis) meses a 01 (um) ano**, com recebimento de 06 (seis) a 12 (doze) parcelas, de acordo com o tempo previsto no projeto.

- Ter interesse em ampliar os conhecimentos na área de estudo;

- Disponibilidade de 12 (doze) horas semanais, de modo que as atividades não coincidam com suas aulas regulares, em comum acordo com o professor responsável;

- Parecer favorável dos responsáveis pelo projeto, caso o discente esteja matriculado no primeiro semestre.

5. Da Inscrição

Os/as estudantes deverão se inscrever no período de **02/08/2021** (a partir das 00h:01min) a **13/08/2021** (até às 23h:59min), observando as seguintes recomendações:

- A inscrição deverá ser realizada pelo/a estudante exclusivamente no SISAE (www.sisae.ifce.edu.br), preenchendo todas as etapas indicadas no sistema e anexando as documentações solicitadas, sendo necessário anexar todos os documentos obrigatórios para finalizar a inscrição;

- Para estudantes realizarem o primeiro acesso no SISAE, sugerimos consultar o Manual do Aluno, no seguinte link: <http://manuais.ifce.edu.br/guides/sisae/#a-conhecacao-sisae>;

- É obrigatório o preenchimento completo do formulário socioeconômico do SISAE.

- Todas as comprovações referentes às condições de renda do/a estudante e dos membros da família maiores de 18 anos, inclusive Declaração de não exercício de atividade remunerada (se for o caso), deverão ser anexadas no SISAE na aba de documentos, item “comprovante de renda e/ou declaração de não exercício de atividade remunerada”.

- As informações prestadas e a documentação apresentada são de responsabilidade do/a declarante;
- A inscrição, assim como a concessão do auxílio, poderá ser invalidada e/ou cancelada a qualquer tempo, mediante verificação de inexatidão e/ou não veracidade das informações prestadas;
- Serão indeferidas as inscrições nas situações discriminadas abaixo, não cabendo recurso:
 - a) Com a documentação incompleta (ex: ausência de algum comprovante de renda/declaração de renda ou ausência de renda de algum membro da família ou do/a próprio/a estudante, ausência do comprovante/declaração de beneficiário/a do Programa Bolsa Família (no caso de a família ser beneficiária), falta de comprovante de residência, da declaração de responsabilidade das informações prestadas pelo/a discente menor de idade, documento digitalizado de forma incompleta, etc.);
 - b) Documentação desatualizada (com data anterior a 02/05/2021)
 - c) Documentos preenchidos de forma incorreta e/ou incompleta (sem a assinatura do declarante, mesmo que preenchidos os dados pessoais no cabeçalho, rasurados e/ou sem data);
 - d) A falta de qualquer documento correspondente ao auxílio solicitado implica o indeferimento da inscrição, não cabendo recurso.
 - e) Caso o/a estudante verifique alguma incorreção na caracterização socioeconômica, após efetuar sua inscrição, ele/a poderá desistir do pedido e realizar nova solicitação. Este procedimento só poderá ocorrer durante o período de inscrição;
 - f) Durante o período de inscrição, o/a estudante pode realizar alteração dos documentos exigidos para a inscrição, mas não poderá alterar a caracterização socioeconômica já preenchida.
 - g) É de responsabilidade do/a estudante acompanhar o andamento de sua inscrição no SISAE, onde será informado o deferimento ou indeferimento de seu pedido, por meio do status da sua inscrição, atentando-se sempre para as datas e etapas previstas no cronograma deste Edital.

6. Da Documentação

6.1) Da documentação geral:

a) Da renda:

- Para os casos de renda formal, apresentar Comprovante de renda mensal formal de todos os membros da família maiores de 18 anos, incluindo o/a próprio/a estudante (ANEXO I - Lista de documentos comprobatórios de renda formal) ou declaração de renda formal (ANEXO II), declaração de renda para aposentados, pensionistas ou beneficiários do Benefício de Prestação Continuada - BPC (ANEXO III), utilizadas somente na impossibilidade de apresentar os comprovantes, devido à pandemia do novo coronavírus, com validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação do edital de auxílios;

- Para os casos de atividade remunerada informal, apresentar os comprovantes listados no ANEXO IV ou a declaração de renda informal (ANEXO V), de todos os membros do grupo familiar maiores de 18 anos (pessoas que residem na mesma casa) e do/a próprio/a estudante, que estejam nessa condição, com validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação do edital de auxílios;

- Para os casos de ausência de renda, apresentar Declaração de não exercício de atividade remunerada (ANEXO VI) de todos os membros do grupo familiar maiores de 18 anos (pessoas que residem na mesma casa) e do/a próprio/a estudante, que estejam nessa condição, com validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação do edital de auxílios;

- O campo "família possui outra fonte de renda" na caracterização socioeconômica do SISAE somente deverá ser preenchido para informar renda que não foi informada anteriormente no quadro do grupo familiar ou no item de renda do/a estudante. A renda informada no referido campo também deverá ser comprovada conforme cada situação (Ex: pensão alimentícia, renda proveniente de aluguel de imóvel, etc);

- As declarações mencionadas (anexos II, III, V e VI) deverão estar com data atualizada e assinada de forma manuscrita, legível e sem rasuras.

b) Da residência:

- Apresentar Comprovante de residência, com validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação do edital de auxílios;

- O comprovante de residência deve conter nome do/a titular, data de emissão e o endereço informado na Caracterização do SISAE. Caso o/a titular não seja o/a discente ou membro do grupo familiar, a situação deve estar justificada na Caracterização para análise do Serviço Social.

c) Do Programa Bolsa Família:

- Apresentar Extrato/ comprovante nominal de recebimento do Programa Bolsa Família, somente para família beneficiária ou declaração de que a família é beneficiária do programa (ANEXO VII), utilizada somente na impossibilidade de apresentar o extrato, com validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação do edital de auxílios;

- O extrato deve conter o nome do titular, a data de emissão e a especificação de que se refere ao benefício de Bolsa Família;

- A declaração do anexo VII deverá estar com data atualizada e assinada de forma manuscrita, legível e sem rasuras.

- Os valores recebidos por meio do Programa Bolsa Família não são considerados para o cálculo da renda familiar. Portanto, o extrato de recebimento do Bolsa Família e a declaração de que a família é beneficiária do programa não são comprovantes de renda e não excluem a necessidade de apresentar os documentos listados no subitem a do item 6 deste edital. (ex: se o responsável familiar apresentou extrato ou declaração de recebimento do Bolsa Família (ANEXO VII) e não possui outra fonte de renda, o mesmo deve também apresentar a Declaração de não exercício de atividade remunerada conforme, modelo do ANEXO VI). 8.4. Dos/as estudantes menores de idade No caso de discentes menores de idade, deve ser anexada a declaração de responsabilidade das informações prestadas pelo/a discente menor de idade (ANEXO VIII), devidamente assinada de maneira manuscrita, legível e sem rasuras pelo responsável legal, com validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação deste edital;

d) Dos dados bancários:

- Apresentar cartão da conta bancária ou extrato de conta bancária em nome do/a discente, quando houver.

- A não apresentação do cartão de conta bancária no ato da inscrição não implica indeferimento da solicitação.

- Após a divulgação do resultado final, os/as estudantes selecionados/as terão o prazo até dia 09 de setembro de 2021 para informar, no SISAE, os dados bancários, sob pena de atraso do pagamento do auxílio.

- O auxílio será pago por meio de transferência bancária em conta bancária (corrente ou poupança) que deverá estar no nome do/a estudante, não se admitindo o pagamento de auxílio por meio de contas de outras pessoas (exemplificando: o pai, a mãe, ou outro/a parente) ou conta conjunta. O/a estudante poderá abrir qualquer tipo de conta, em qualquer banco, incluindo conta em banco digital.

- No contexto de pandemia da COVID-19, em que o/a discente deve seguir as regras de isolamento social (ficar resguardado em sua residência), acarretando em dificuldades de impressão de documentos, ou deslocamento até as agências bancárias para adquirir extratos e outras comprovações, aceitaremos que as documentações (exemplificadas nos anexos I, III, V, VI, VII e VIII) sejam feitas “a mão”, com letra legível, sem rasuras, assinada de forma manuscrita e datada.

6.2) Da documentação específica:

a) Auxílio discentes mães/pais:

- Certidão de nascimento ou identidade de filho (s) com até 12 (anos) anos de idade incompletos ou com deficiência, independentemente da idade

- Laudo médico comprovando deficiência.

b) Auxílio-moradia:

- Comprovante de endereço da família de origem, com validade de até três meses, contados a partir da data de publicação de edital e/ou;

- Comprovante de despesas com locação de imóvel, por meio de contrato de locação ou declaração do locador.

7. Do Resultado

- Será divulgado no dia 26/08/2021, disponível no SISAE.

- Cabe ao candidato acompanhar os resultados do processo, bem como tomar as providências necessárias para sua participação no Programa.

- Não será fornecida, em hipótese alguma, informação de resultado por telefone.

8. Dos Recursos

- Caberão recursos contra termos do Edital através do envio de e-mail para o endereço dae.reitoria@ifce.edu.br, sendo obrigatoriamente a identificação do candidato, número de matrícula, nome completo e CPF e as razões que fundamentam o referido recurso.

- O recurso contra resultado da seleção será interposto em requerimento no SISAE na data **27/08/2021**.

- Durante o período de recurso o estudante poderá apresentar novos documentos **(que não sejam os exigidos no edital para a inscrição)** que julgar convenientes para embasar o seu pedido de revisão.

- Julgado procedente o recurso, o candidato terá sua inclusão no Programa de Assistência Estudantil na modalidade de auxílio solicitada ou na lista de espera, levando em consideração a sua classificação e a disponibilidade orçamentária do campus.

9. Do Cronograma

ATIVIDADE	PERÍODO	LOCAL
Divulgação do Edital	30/07/2021	https://ifce.edu.br/horizonte Instagram – IFCE campus Horizonte Sisae.ifce.edu.br
Inscrição	02 a 13/08/2021	Sisae - https://sisae.ifce.edu.br/
Análise Documental	16 a 26/08/2021	Sisae - https://sisae.ifce.edu.br/
Entrevistas	16 a 26/08/2021	Google Meet, contato telefonico (agendamento pelo SISAE)
Divulgação do resultado	26/08/2021	SISAE - https://sisae.ifce.edu.br/ https://ifce.edu.br/horizonte
Interposição de recurso	27/08/2021	SISAE - https://sisae.ifce.edu.br/
Divulgação do resultado dos recursos	02/09/2021	SISAE – https://sisae.ifce.edu.br/ https://ifce.edu.br/horizonte

10. Das Disposições Gerais

- A análise socioeconômica com emissão de parecer sobre concessão dos auxílios será realizada pelo Serviço Social e disponibilizada no status da inscrição no SISAE;

- A equipe responsável pela emissão de parecer e acompanhamento dos critérios de inclusão e permanência no Programa de Auxílios poderá lançar mão de contato com o/a estudante através de e-mail, telefone, ou entrevista pelo google meet, necessitando que o/a candidato/a mantenha os dados atualizados no SISAE e no sistema acadêmico e esteja disponível para os atendimentos virtuais e/ou a distância;

- Os auxílios são condicionados à liberação de recursos orçamentários pelo Ministério da Educação (MEC) e Ministério da Economia, podendo ocorrer atrasos, suspensão ou cessação por parte desses órgãos.

- A falta de qualquer documento comprobatório implica o indeferimento do pedido, não cabendo recurso.

- O pagamento do auxílio será cancelado e o/a discente deverá devolver os valores já pagos, caso seja comprovada falsidade e/ou omissão de informações que possam tê-lo/a beneficiado no momento da seleção.
- Após divulgação do resultado, o Serviço Social do campus, poderá, a qualquer tempo e ao seu critério, realizar entrevistas e/ou visitas domiciliares aos/às estudantes selecionados;
- Durante o período de concessão do auxílio, serão verificados os requisitos de permanência no Programa de Auxílios dispostos na Resolução nº 14/2019 e na Resolução nº 26 de 14 de outubro de 2020, podendo ser desligado o/a estudante que descumprir tais critérios, após avaliação do Serviço Social do seu campus;
- Em caso de desistência deste auxílio, esta deverá ser formalizada junto a/ ao Assistente Social do campus via e-mail institucional ou SEI (através do peticionamento eletrônico para alunos do IFCE);
- Serão resguardadas as documentações e informações de cunho sigiloso apresentadas pelo/a discente a Assistência Estudantil;
- Os casos omissos serão apreciados pelo Serviço Social, junto à Diretoria de Assuntos Estudantis.

Horizonte- CE, 28 de Julho de 2021.

ALANNA OLIVEIRA PEREIRA CARVALHO
Diretora-Geral substituta
IFCE - *Campus* Horizonte



Documento assinado eletronicamente por **Alanna Oliveira Pereira Carvalho, Diretor(a) Geral do Campus Horizonte substituto(a)**, em 28/07/2021, às 15:21, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2843923** e o código CRC **0EEDD49C**.